

LEI Nº789 de 01 de dezembro de 1972

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapuí, para o exercício de 1972

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUI

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e passou à rubrica do Sr. Prefeito Municipal o seguinte:

Artigo 1º) - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Itapuí, para o exercício financeiro de 1973

disoriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 700.000,00	(setecen
tos mil cruzeiros-----)	(setecen
tos mil cruzeiros-----)	

Artigo 2º) - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprlmentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R\$ 549.000,00

Receita Tributária.....	Cr\$ 105.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 9.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 42.000,00
Transferencias Correntes.....	Cr\$ 354.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 39.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 151.000,00
Transferencias de Capital.....	Cr\$ 149.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 2.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 700.000,00

Artigo 39) - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analiticos, conforme a discriminação seguinte:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 472.000,00
-------------------------	----------------

0 - Governo e Administração Geral: R\$ 57.700,00

2 - Administracao Financeira US\$ 29.400,00

2 - Defesa e Seguranca.....	7.200,00
-----------------------------	----------

4 - Viagem, Transporte, Comunicações.....R\$ 52.000,00

Descrição	Valor
6 - Educação e Cultura	R\$ 41.700,00

77 = 38,000 10,000,00

Account	Amount
Rem-Petatar Social	78.500,00

9 - Serviços Urbanos.....Cr\$ 195.500,00
 DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 228.000,00

0 - Governo e Administração Geral.....Cr\$ 2.000,00
 1 - Administração Financeira.....Cr\$ 6.000,00
 4 - Viação, Transp. Comunicações.....Cr\$ 40.000,00
 6 - Educação e Cultura.....Cr\$ 38.000,00
 7 - Saúde.....Cr\$ 8.000,00
 9 - Serviços Urbanos.....Cr\$ 134.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 700.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, - utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4.320

Artigo 5º) - Fica o Poder executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar - operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, - classificadas como receita de capital.

Artigo 6º) - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 7º) - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 de dezembro de 1972.


 Waldomiro Guarinon
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


 Ademair Caeiro- Secretário